

Dispõe sobre a concessão de uma subvenção anual à Rádio Iracema de Juazeiro do Norte e estabelece as obrigações dessa Emissora para com a divulgação dos assuntos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - Fica concedida à Rádio Iracema de Juazeiro do Norte uma subvenção anual de Cr.\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) a ser paga mensalmente na base de Cr.\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS// CRUZEIROS).

§ 1º - Para fazer jus ao benefício estabelecido neste artigo, obriga-se a Rádio Iracema de Juazeiro do Norte a dar cobertura // completa aos atos do Legislativo e Executivo deste Município, designando, inclusive, um repórter para as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores, cujos trabalhos/ deverão ter a máxima divulgação.

§ 2º - Nenhum pagamento, além do referente à subvenção ora fixada, será efetuado à Rádio Iracema de Juazeiro do Norte por divulgação de assuntos municipais, salvo se ocorrerem duas ou mais/ transmissões externa, durante o mês, caso em que somente uma dessas transmissões correrá por conta da presente subvenção.

§ 3º - As transmissões de caráter político, porventura promovidas pela municipalidade ou pela Câmara Municipal de Vereadores/ também fogem a cobertura financeira desta subvenção, pagando a municipalidade pelas mesmas o preço estipulado em ajuste prévio.

§ 4º - A obrigatoriedade do pagamento da subvenção ora concedida desaparecerá na hipótese da interrupção das atividades da Rádio Iracema de Juazeiro do Norte, caso em que será creditado apenas a importância correspondente ao período do seu funcionamento/ efetivo.

ART. 2º - Fica o Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte autorizado a suplementar da quantia necessária ao empenho da despesa/ decorrente do pagamento da subvenção, no corrente exercício, a // verba do TÍTULO 9º - ENCARGOS DIVERSOS - Subvenções, Contribuições e Auxílios - 8-98-4- c) Outras Instituições distribuídas por/ lei posterior, a conta da qual deverá correr a subvenção concedida à Rádio Iracema de Juazeiro do Norte.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1959.

DR. ANTONIO CONSERVA FETOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESPEDITO CORNÉLIO
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO